

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

PORTARIA CEETPS-GDS Nº 4244, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece as normas operacionais para a realização da matrícula institucional para ingresso, por meio do Provão Paulista Seriado, no 1º Semestre de 2025, nos cursos de graduação presenciais das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e dispõe sobre assuntos correlatos.

O Diretor-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Decreto Estadual 67.941, de 15 de setembro de 2023, na Resolução SEDUC – 50, de 22 de julho de 2024 e no Edital nº 002/2024 da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O processo para ingresso estabelecido nesta Portaria destina-se aos Cursos Superiores de Tecnologia presenciais oferecidos pelas Fatecs - Faculdades de Tecnologia - Fatecs – do CEETEPS, devendo o candidato obrigatoriamente ser classificado no ranking de notas obtidas no Provão Paulista Seriado.

Artigo 2º - O ingresso nos cursos de graduação das Fatecs por meio do Provão Paulista Seriado, do 1º Semestre de 2025, será realizado mediante processo seletivo classificatório com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas constantes no ANEXO XII - Faculdades de Tecnologia do Centro Paula Souza (Fatec), que consta no Edital Nº 002/2024, de 22 de julho de 2024, publicado no DOE de 23 de julho de 2024 e na errata Nº 3 do Edital 002/2024, de 26 de julho de 2024, publicado no DOE de 29 de novembro de 2024 da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

§ 1º - As demais vagas serão preenchidas por meio do Processo Seletivo Vestibular, com normas constantes no site www.vestibular.fatec.sp.gov.br.

§ 2º - As aulas dos cursos presenciais, são oferecidas de segunda à sexta-feira e, em alguns cursos, também aos sábados pela manhã e/ou a tarde. Os horários de início e término das aulas nos períodos de oferecimento podem variar, devendo ser consultados em cada Fatec de interesse.

CAPÍTULO I

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Artigo 3º - O processo para ingresso por meio do Provão Paulista Seriado do 1º Semestre de 2025 nas Fatecs seguirá o seguinte cronograma:

Dias 07/10 a 29/11/2024 - Período para o estudante acessar o Portal e realizar a opção de curso <https://provaopaulistaseriado.vunesp.com.br/>

Dia 20/01/2025 - Divulgação da 1ª Lista de Chamada Unificada e convocação dos candidatos classificados a partir das 14 horas - <http://www.vunesp.com.br/>

Dias 21/01 a 23/01/2025 - Matrícula da 1ª lista de candidatos aprovados com envio da documentação dos candidatos classificados no sistema <https://siga.cps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx>.

Dia 27/01/2025 - Divulgação da 2ª Lista de Chamada Unificada e convocação dos candidatos classificados a partir das 14 horas - <http://www.vunesp.com.br/>.

Dias 28/01 a 30/01/2025 - Matrícula da 2ª lista de candidatos aprovados com envio da documentação dos candidatos classificados no sistema <https://siga.cps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx>.

Dia 03/02/2025 - Divulgação da 3ª Lista de Chamada Unificada e convocação dos candidatos classificados a partir das 14 horas - <http://www.vunesp.com.br/>.

Dias 04/02 a 06/02/2025 – Matrícula da 3ª lista de candidatos aprovados com envio da documentação dos candidatos classificados no sistema <https://siga.cps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx>.

Dias 12/02/2025 a 16/02/2025 - Escolha de opção única do candidato na Lista de Chamada no Portal de Escolhas - <https://provaopaulistaseriado.vunesp.com.br/>

Dia 19/02/2025 - Divulgação da 4ª Lista de Chamada Unificada e convocação dos candidatos classificados a partir das 14 horas - <http://www.vunesp.com.br/>.

Dias 20/02 e 21/02/2025 – Matrícula da 4ª lista de candidatos aprovados com envio da documentação dos candidatos classificados no sistema <https://siga.cps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx>

Dia 24/02/2025 - As vagas não preenchidas pelo Provão Paulista Seriado serão transferidas para o Processo Seletivo Vestibular das Fatecs.

§ 1º - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do período de divulgação das listas de classificação, de convocação para matrícula, de acordo com cronograma estabelecido neste Artigo, não havendo possibilidade de matrícula fora do período constante no cronograma.

§ 2º - Para o requerimento de matrícula dos candidatos da Fatec Guaratinguetá os candidatos convocados deverão acessar o site <https://www.fateconline.com.br/sistema/ingressante.aspx>.

Artigo 4º - A realização do Provão Paulista Seriado, do 1º Semestre de 2025, estará a cargo e sob a responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC.

Artigo 5º - A orientação e gestão das vagas para o ingresso nas Fatecs por meio do Provão Paulista Seriado, do 1º Semestre de 2025, estará a cargo e sob a responsabilidade da Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do CEETEPS.

Artigo 6º - Para fins de classificação, serão consideradas as notas finais dos candidatos, colocadas em ordem decrescente, de acordo com a opção de curso, período e Fatec.

Artigo 7º - Quando um curso não atingir a demanda 1,5 (um vírgula cinco) candidato/vaga, o mesmo será objeto de estudo pela CESU para sua implantação.

Artigo 8º - Caso um curso indicado não seja implantado, o candidato terá sua inscrição automaticamente remanejada para a opção em que obtiver melhor desempenho e classificação.

Parágrafo único - Caso as vagas oferecidas no Provão Paulista Seriado não sejam preenchidas pelos candidatos convocados nas 4 primeiras listas, serão transferidas para o Processo Seletivo Vestibular do 1º semestre de 2025 das Fatecs, convocando os classificados, sempre em ordem decrescente de notas finais.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO E DOS DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO MATRÍCULA

Artigo 9º - A matrícula dos candidatos convocados para os cursos de graduação das Faculdades de Tecnologia é de responsabilidade da direção da Fatec e será realizada pelos candidatos de forma online, com interface e suporte do Sistema de matrícula online das Fatecs, cabendo à Fatec disponibilizar microcomputador (es) e acesso à internet aos candidatos convocados interessados em realizar a matrícula nas dependências da Unidade.

§ 1º - O candidato classificado deverá acessar o sistema de matrícula online no site: <https://siga.cps.sp.gov.br/matricula/matricularemota.aspx> e fornecer o CPF e a data de nascimento, nessa interface o candidato deverá seguir as instruções para realização de seu requerimento de matrícula.

§ 2º - O candidato classificado deverá efetuar o upload dos seguintes documentos obrigatórios, a fim de efetuar o requerimento de matrícula (carregar no sistema de inscrição arquivo obrigatoriamente nos formatos PDF, JPEG ou PNG):

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II. Histórico Escolar completo do ensino médio;

III. Carteira de Identidade (Documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública) – RG, Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (CIE/RNM/RNE) dentro da validade;

IV. Cadastro de pessoa física (CPF) ou documento de identidade contendo o número de CPF;

a) Considera-se, para upload no sistema, arquivos com os seguintes documentos que comprovem o número do CPF:

1. CPF como documento exclusivo;

2. RG, desde que contenha o número do CPF;

V. Foto 3X4 de rosto recente, fundo neutro;

VI. Certificado que comprove estar em dia com o serviço militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para o candidato do sexo masculino brasileiro, do dia 1º de janeiro do ano em que o candidato completar 18 anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos de idade.

VII. O candidato transgênero que optar pela utilização do nome social, deverá, no Sistema de Matrícula, preencher autodeclaração referente à utilização do nome social, emitida quando do requerimento de matrícula.

§ 3º - O upload da documentação não garante a matrícula no curso e Fatec escolhidos.

§ 4º - A efetivação da matrícula dependerá da conferência, pela Secretaria Acadêmica da Fatec, dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato no sistema de matrícula online, previstos neste artigo.

§ 5º - Uma vez realizada a matrícula de ingressante serão criados usuário e senha para acesso ao Sistema Acadêmico das Fatecs e e-mail institucional.

§ 6º - É de inteira responsabilidade do candidato convocado para matrícula, dentro do prazo estabelecido no cronograma, efetuar o upload (carregar no sistema) de todos os documentos exigidos neste Artigo, no sistema de matrícula online.

§ 7º - O candidato deverá providenciar, com antecedência, a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, pois a Secretaria da Faculdade de Tecnologia não realizará, em hipótese alguma, a matrícula do candidato convocado cuja documentação estiver incompleta, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos candidatos classificados.

§ 8º - Se impossibilitado de realizar a matrícula online, o candidato deverá indicar um representante para efetivar sua matrícula no sistema de matrícula online, nesses casos, a Secretaria Acadêmica da Fatec não se responsabilizará, todavia, por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula e no upload da documentação exigida.

§ 9º - No início das aulas, o candidato deverá apresentar na Secretaria Acadêmica os documentos originais exigidos para matrícula, que deverão estar legíveis, para conferência e, havendo divergência de informações com os documentos apresentados online, a matrícula poderá ser cancelada.

§ 10 - Os candidatos ingressantes em cursos com língua inglesa e/ou espanhola no currículo poderão ser submetidos a um exame de proficiência em data disposta no Calendário acadêmico da Unidade de ensino, obedecendo ao disposto no Regulamento de Graduação das Fatecs.

I. O exame de proficiência, com duração de no máximo 60 (sessenta) minutos, tem o objetivo de classificar o aluno no semestre adequado ao seu nível de conhecimento da língua ou ainda dispensá-lo.

§ 11 - Para a efetivação da matrícula o candidato estrangeiro precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado

na Polícia Federal, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815, de 19-08-1980, com as alterações da Lei 6.964, de 09-12-1981:

(...) a matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer grau, só se efetivará se o mesmo estiver devidamente registrado (...).

§ 12 - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e as Fatecs não se responsabilizam pelos casos de candidatos que não acessarem o sistema de matrícula online ou que não efetuarem o upload da documentação obrigatória para requerimento de matrícula no prazo estabelecido, sendo colocada a respectiva vaga à disposição do próximo candidato classificado.

§ 13 - Não serão aceitos documentos de responsáveis ou terceiros para substituir os documentos dos candidatos.

CAPÍTULO III

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Artigo 10 - Os Diretores de Faculdades de Tecnologia, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, que contarem com vagas não preenchidas em um dado turno e esgotadas todas as chamadas de candidatos aprovados no Provão Paulista Seriado, poderão convocar para matrícula candidatos aprovados no Processo Seletivo Vestibular do 1º semestre de 2025 obedecendo a prioridade disposta na Portaria CEETEPS-GDS que estabelece as normas operacionais do referido Processo Seletivo Vestibular para o 1º semestre de 2025.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Artigo 11 - O Centro Paula Souza, através da coleta de dados pessoais realizados pela Instituição responsável pela operacionalização do Provão Paulista Seriado, realiza o tratamento de dados pessoais exclusivamente para cumprimento de obrigação legal (dever do Estado em fornecer educação pública para todos, conforme artigo 205, da Constituição Federal), e execução de políticas públicas, de acordo com o artigo 7º, inciso II e III, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Artigo 12 - Os dados tratados neste Processo para ingresso por meio do Provão Paulista Seriado são os considerados a seguir:

§ 1º - Do processo de cadastro dos candidatos:

- I. RA Registro do Aluno
- II. Nome Completo
- III. Data de nascimento
- IV. Nome da mãe ou responsável
- V. CPF
- VI. E-mail
- VII. Celular

§ 2º - Das questões relacionadas ao questionário socioeconômico:

I. Caracterização dos alunos

- a. Raça;
- b. Deficiência;
- c. Reprovação.

II. Nível Socioeconômico

- a. Escolaridade da mãe (ou mulher responsável);
- b. Escolaridade da mãe (ou mulher responsável);
- c. Itens da residência.

§ 3º - Das escolhas dos cursos:

- I. Primeira Opção de Curso;
- II. Segunda Opção de Curso;
- III. Terceira Opção de Curso;
- IV. Quarta Opção de Curso;
- V. Quinta Opção de Curso.

Artigo 13 - Os tratamentos de dados realizados são realizados conforme disposto no artigo 5º, inciso X, da Lei 13.709/2018: Coleta, armazenamento, transmissão, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, eliminação.

Artigo 14 - A finalidade do tratamento desses dados é exclusivamente para fins de possibilitar a inscrição dos candidatos no processo seletivo e o ingresso dos aprovados nos cursos oferecidos, bem como cumprir à execução de políticas públicas.

Artigo 15 - O compartilhamento dos dados pessoais poderá ser realizado com outros órgãos da Administração Pública e, com organizações as quais o Centro Paula Souza mantém ajustes (contratos, acordos de cooperação, convênios), desde que para a finalidade de possibilitar a inscrição dos candidatos no processo seletivo e o ingresso dos aprovados nos cursos oferecidos, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/18.

Artigo 16 - O Centro Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo para ingresso por meio do Provão Paulista Seriado empregam medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados, com o fim de evitar acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, na forma da lei.

Parágrafo único - É realizado contínuo monitoramento para a proteção de seus instrumentos de tecnologia da informação, com o fim de mitigar os riscos de eventuais acessos não autorizados e são realizados treinamentos e cursos

para esclarecer seus colaboradores quanto ao devido cuidado com toda a documentação física ou eletrônica de toda a comunidade acadêmica.

Artigo 17 - O Centro Paula Souza poderá manter e tratar os dados pessoais do titular pelos prazos observados nas tabelas de temporalidade de documentos, conforme a PORTARIA CEETEPS- -GDS- 2967/2021, a fim de cumprir obrigação legal ou regulatória ou até que se alcance as finalidades que ensejaram o tratamento.

Parágrafo único - Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao titular, poderão ser mantidos por período indefinido.

Artigo 18 - São direitos do titular de dados quando realiza sua inscrição no Provão Paulista Seriado para ingresso nos cursos oferecidos pelo Centro Paula Souza, conforme previstos no artigo 18, da Lei 13.709/18:

§ 1º - Solicitar a confirmação e o acesso aos dados que porventura o Centro Paula Souza detenha sobre ele;

§ 2º - Solicitar a correção de seus dados pessoais, nas fases de inscrição e recurso, que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados de acordo com os prazos informados nesta Portaria nas etapas previstas neste Processo;

§ 3º - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;

§ 4º - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

§ 5º - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19 - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no Provão Paulista Seriado.

Artigo 20 - Em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, fica expressamente proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, duas vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Artigo 21 - O candidato que tenha sido convocado para matrícula, decorrente de classificação simultânea, nos Processos Seletivos Vestibulinho das Etec para os cursos Técnicos (presenciais, semipresenciais e online), Vestibular das Fatecs (para os cursos presenciais e à distância) e no Provão Paulista Seriado (para os cursos presenciais), somente poderá efetuar a matrícula simultaneamente, na Etec e Fatec, desde que os turnos de oferecimento dos Cursos para os quais foi convocado não coincidam.

Parágrafo único - Caso o candidato seja convocado para ocupar uma vaga na Etec e uma vaga na Fatec no mesmo turno, deverá optar por uma das matrículas.

Artigo 22 - Declarações falsas ou a não comprovação de qualquer dado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

Artigo 23 - Os casos omissos serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, consideradas as respectivas competências.

Artigo 24 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo 136.00217433/2024-61)